

REGIME JURÍDICO DAS ARMAS E MUNIÇÕES (RJAM)

QUESTÕES E RESPOSTAS

De quantas armas posso ser proprietário?

Titulares de **licença B** - um total de quatro armas de fogo (sejam das classes B, B1 ou ambas);

Titulares de **licença B1** - até duas armas da classe respetiva;

Titulares de **licença C ou D** - um total de 25 armas de fogo (sejam da classe C, D ou ambas);

Titulares de **licença de uso e porte de arma para tiro desportivo** - é permitido os limites máximos previstos no art.º 19.º da Lei 42/2006 de 25 de agosto (conforme as modalidades e disciplinas praticadas).

Em que momento é que deverei proceder à substituição do livrete antigo de manifesto da minha arma de fogo?

Deve ocorrer em simultâneo com a renovação dos alvarás, licenças ou outras autorizações de que os possuidores das armas sejam titulares.

Esta obrigação aplica-se aos possuidores de armas classificadas como arma de caça grossa.

Sou cabeça de casal e o autor da herança tinha uma arma de fogo. Como devo proceder?

O cabeça de casal tem o prazo de **90 dias** para declarar a existência da arma à PSP. A contagem do prazo inicia-se sobre a morte do proprietário ou sobre a descoberta da arma por quem estiver na sua detenção.

Para tratar do processo mortis causa são necessários os seguintes documentos:

- Fotocópia do óbito;
- Fotocópia da habilitação herdeiros/relação de bens (onde deve constar a arma);
- Fotocópia dos Bilhetes de Identidade ou Cartão Cidadão de todos os herdeiros;
- Livrete de manifesto da arma (original).

Se a arma de fogo for para transmitir a um herdeiro específico, os restantes (se for o caso) têm que declarar, por escrito, que prescindem da arma a favor daquele que a vai adquirir.

O herdeiro que pretende ficar com a arma tem de reunir as condições legais para a detenção desta: tem de possuir a licença de uso e porte de arma da respetiva classe da arma que vai ser herdada.

Sempre que algum dos herdeiros não pretender ficar com a arma deixada pelo falecido pode o cabeça de casal vendê-la ou doá-la a quem estiver legalmente habilitado (particular/armeiro). Contudo, continua a ser necessário a declaração dos restantes herdeiros a prescindir da arma a favor do cabeça-de-casal.

Nos processos mortis causa em que não existe acordo de partilhas a arma fica depositada na PSP e decorridos 10 anos sem que haja reclamação do bem será o mesmo declarado perdido a favor do Estado.

Para mais informações sobre Heranças, Habilitação de Herdeiros, Partilhas e Registos, pode consultar o Ministério da Justiça, em: <https://justica.gov.pt>

A partir de quantas armas devo possuir cofre?

Os proprietários de armas de fogo **têm um ano** para submeter a prova do cofre na plataforma SERONLINE, onde terão de estar registados.
(Após a entrada em vigor da Lei n.º 50/2019 de 24 de julho e nos termos do art.º 7.º n.º 2 sob a epígrafe “Norma transitória”)

Tenho uma arma de fogo, sou obrigado a ter cofre ou armário de segurança?

Independentemente dos tipos de licenças, os detentores de arma de fogo estão obrigados a possuir, para a sua guarda, cofre ou armário de segurança não portáteis (com nível de segurança mínima de acordo com a norma europeia EN 14450 — S1 ou nível de segurança equivalente), a comprovar mediante a exibição da fatura-recibo ou documento equivalente, ou na sua inexistência por declaração sob compromisso de honra do proprietário onde constem fotografias do cofre e detalhe da sua instalação.

Como posso fazer prova de existência de Cofre?

Existem as seguintes hipóteses para apresentar o comprovativo de cofre:

- Presencialmente num Núcleo ou Secção de Armas da PSP;
- Enviar registado via CTT para o Núcleo ou Secção de Armas da PSP da sua área de licenciamento;
- Submeter a prova do cofre na plataforma SERONLINE, onde terão de estar registados.

Sou imigrante e pretendo regressar definitivamente a Portugal. Quais são os documentos necessários para legalizar uma arma de fogo em Portugal?

Antes de trazer as armas de fogo para Portugal deverá, em primeira instância, solicitar a emissão de Autorização Prévia de Importação/Acordo Prévio de Transferência de Arma(s) de Fogo – Documento que autoriza legalmente a entrada das armas em território nacional, devendo para o efeito apresentar os seguintes documentos:

- Documentos A, B, E e G
(em <https://seronline.psp.pt/psp/login.pdc#> / informações uteis / requerimentos...preenchimento / âmbito de armas e munições);
- Fotocópia da licença de uso e porte de arma;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- Fatura da compra da(s) arma(s) ou outro documento que justifique a propriedade da(s) arma(s);
- Caso não seja Titular de Licença de Uso e Porte de Arma em Portugal, deverá ainda juntar:
- Documento emitido pelas autoridades do país de origem, que atesta que vem residir definitivamente para Portugal;
- Ou Documento comprovativo que a sua residência é em Portugal, emitido pela Câmara Municipal (Registo de Cidadão da União Europeia).

Após a emissão do Acordo Prévio Português, deverá solicitar junto das Autoridades do país de proveniência, uma Autorização para Exportar/Transferir, documento esse necessário à legalização da arma em território nacional.

Já em território nacional a(s) arma(s) deve(m) ser depositada(s) nas instalações da PSP onde serão objeto de peritagem/verificação e posteriormente emitido(s) o(s) livrete(s) de manifesto, mediante o pagamento da taxa devida.

Sou emigrante e pretendo levar a minha arma que está legalizada em Portugal. O que necessito fazer?

Antes de poder levar as armas de fogo legalizadas em Portugal para outro país, deverá, em primeira instância, solicitar a emissão de uma Autorização Prévia de Exportação/Autorização Prévia de Transferência de Arma(s) de Fogo – Documento que autoriza legalmente saídas das armas de território nacional, devendo para o efeito apresentar os seguintes documentos:

- Documentos A, B e E
(<https://seronline.psp.pt/psp/login.pdc#> / informações uteis / requerimentos...preenchimento / âmbito de armas e munições);
- Fotocópia da licença de uso e porte de arma;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- Livretes originais das armas a Exportar/Transferir;
- Acordo prévio de Importação/Transferência emitido pelas Autoridades do País para onde pretende levar as armas de fogo.